



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:29.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1129/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VILDERICE DE MORAIS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055378-6, com os proventos de **R\$ 1.550,89 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1112/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio, a **FRANCISCA DAS CHAGAS PINTO CABRAL**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 077351-4, com os proventos de **R\$ 418,49 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:24.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1085/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ITELMAR LINARD PAES LANDIM**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 002215-2, com os proventos de **R\$ 5.691,95 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.08.10

PORTARIA Nº 21.000-1125/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MANOEL MARCOS SILVA LOPES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058865-2, com os proventos de **R\$ 2.017,90 (DOIS MIL, DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1127/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO DESTÊRRO ALMEIDA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 066980-6, com os proventos de **R\$ 2.005,96 (DOIS MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1114/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO SOUSA CUNHA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 070239-X, com os proventos de **R\$ 1.907,66 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1100/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO NARCISA SOUSA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 077866-4, com os proventos de **R\$ 1.672,20 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1081/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056127-9, com os proventos de **R\$ 615,07 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1101/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 076534-1, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1083/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IZIDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 074202-3, com os proventos de **R\$ 1.398,07 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1126/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **SEBASTIÃO DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 062775-5, com os proventos de **R\$ 1.808,17 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1104/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARGARETH MARIA DANTAS DEUSDARÁ**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 060519-X, com os proventos de **R\$ 1.776,62 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1077/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **MARIA DE JESUS PEREIRA DA FONSECA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 044671-8, com os proventos de **R\$ 395,74 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1099/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ALVES DO VALE DANTAS**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “B”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 041714-9, com os proventos de **R\$ 599,07 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1079/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANKLIN**

FREIRE DE FARIAS, ocupante do cargo de **Professor Adjunto, Nível IV, Dedicção Exclusiva**, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - UESPI, matrícula do contracheque nº 027065-2, com os proventos de **R\$ 8.802,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1116/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA HELENA SOARES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 074355-X, com os proventos de **R\$ 1.917,24 (HUM MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1092/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSELIA MIRANDA SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 072532-3, com os proventos de **R\$ 1.923,37 (HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1103/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IRACEMA RIBEIRO E SILVA MELO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058434-7, com os proventos de **R\$ 1.776,62 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1118/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **CLEIDE PIO VILANOVA E SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 059437-7, com os proventos de **R\$ 2.005,95 (DOIS MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1134/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MELO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 070085-1, com os proventos de **R\$ 713,28 (SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-914/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **TERESINHA DE JESUS PASSOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 060246-9, com os proventos de **R\$ 1.790,80 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1111/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **EDVALDO JOSÉ BATISTA LAGES**, ocupante do cargo de **Professor, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056111-8, com os proventos de **R\$ 1.776,62 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:24.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1088/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CLETA ALVES RODRIGUES LEAL DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056728-X, com os proventos de **R\$ 1.761,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1110/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO SOUZA LEAL**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 053857-4, com os proventos de **R\$ 1.847,19 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1120/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **HILMA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058435-5, com os proventos de **R\$ 1.972,90 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1123/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDA MARIA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069179-8, com os proventos de **R\$ 1.531,69 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1105/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ANTONIA DE SOUSA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 094071-2, com os proventos de **R\$ 1.723,33 (HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1115/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAS CHAGAS MELO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 074227-9, com os proventos de **R\$ 1.710,67 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.10

PORTARIA Nº 21.000-1119/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **TERESA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 072468-8, com os proventos de **R\$ 1.710,67 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1098/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA SOLANGE ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057236-5, com os proventos de **R\$ 1.974,40 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:24.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1087/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **AMADA DE CÁSSIA CAMPOS E REIS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SM”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 047944-6, com os proventos de **R\$ 2.286,45 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:24.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1086/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **BENEDITO RIBEIRO DE MACÊDO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “C”, Referência IV**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, matrícula do contracheque nº 022103-1, com os proventos de **R\$ 978,89 (NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1113/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LAURA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 073686-4, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUM MIL, QUATROCIENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:23.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1082/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VERÔNICA BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055444-8, com os proventos de **R\$ 1.531,69 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1102/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057780-4, com os proventos de **R\$ 1.762,31 (HUM MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1076/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DEUSIMAR BRITO DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 068160-1, com os proventos de **R\$ 1.531,69 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1117/10 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA MARIA COELHO RODRIGUES LIMA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069000-7, com os proventos de **R\$ 1.761,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1109/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LUZIA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069732-0, com os proventos de **R\$ 748,08 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:24.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1123/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSÉ DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 020891-4, com os proventos de **R\$ 812,98 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:23.09.10

PORTARIA Nº 21.000-1187/10 - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 035956-4, com os proventos de **R\$ 513,77 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000.313-GS/10 Teresina-PI, 24 de setembro de 2010

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do art. 72, V, da Lei Complementar Estadual nº 037/2004;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR comissão composta pelos policiais civis **JOÃO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR**, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, Mat. nº 108.619-7, **EDINA MARIA DE CARVALHO**, Perita Criminal de Classe Especial, Mat. nº 009.189-8, e **INÁCIO ÂNGELO LIRA NETO**, Escrivão de Polícia Civil de Primeira Classe, Mat. nº 086.661-0, para, sob a Presidência do primeiro, procederem à análise dos requisitos de promoções por antiguidade e merecimento dos policiais civis efetivos das carreiras de Delegado de Polícia de terceira e segunda classes, Agente de Polícia de terceira classe e perito criminal de terceira classe, a serem submetidos à apreciação superior, na forma da Lei Complementar nº 37/2004.

Art. 2º ESTABELECEER prazo de cinco dias úteis, após publicação desta portaria para que os policiais civis avaliados procedam à juntada, na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública, de certificados de conclusão de cursos, de recompensas e de medalhas, na forma da Lei Complementar nº 37/2004.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Dei. **RAIMUNDO NONATO LEITE BARBOSA**
Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Piauí

OF. 1128



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria GSE/ADM Nº 0299/2010
Teresina (PI), 18 de outubro de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando fatos relacionados no Processo PGE/2010033472-0,
Considerando o art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ANTÔNIO RICARDO MOUZINHO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 070737-6, exercendo a função de Engenheiro Civil da FUNDESPI, por realizar medição de obra não realizada oriunda do Convênio nº 002/2008 com a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, no período que exerceu a função de Engenheiro Civil da FUNDESPI.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Keila Martins Paz**, Procuradora do Estado, **Artur Willame Veras e Silva**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, e **Luiz Carlos Melo do Lago**, Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2010.

Maria Pereira da Silva Xavier
Secretária da Educação e Cultura

OF. 186



Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

RESOLUÇÃO Nº 041 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre aprovação e classificação dos projetos abaixo relacionados, em conformidade com o edital de chamada pública nº 01 deste Conselho.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI, no uso de suas atribuições legais, e a deliberação do seu Colegiado em sua 14ª Assembléia Extraordinária no dia 14 de outubro de 2010.

Considerando que:

I. A resolução nº. 40 de 08 de setembro de 2010 deste Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Os critérios de classificação para seleção de projetos deliberados na ata da 9ª Reunião Extraordinária deste CEDCA-PI, realizada no dia 05 de Novembro de 2010;

III. Que este Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente recebeu nove projetos: **Arqueiro** da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; **Capacitação de Conselheiros Tutelares SIPIA CT WEB** da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Piauí; **Ciranda no Circo** do Movimento de Meninos e Meninas de Rua do Piauí; **CRIA** – Garantindo a convivência familiar e comunitária do Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção; **De Volta pra Casa** da Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Piauí; **Escola Acolhedora** da Secretaria Estadual da Educação e Cultura; **Escola da Cidadania** da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí; **Escola em Ação** da Ação Social Arquidiocesana; **Mandacaru do Sertão** do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social, sendo os mesmos devidamente analisados pela CAAPP e obedecidos os critérios de classificação constante na ata da 9ª Reunião Extraordinária do CEDCA/PI.

RESOLVE: Tornar público a seguinte deliberação

Art. 1º - Ficam aprovados por ordem de prioridade os projetos abaixo relacionados, conforme exigência da Resolução nº 040 de 08 de Setembro de 2010 e do edital nº. 01 de seleção pública do CEDCA-PI.

1º Projeto **Escola da Cidadania** – Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí

2º Projeto **Mandacaru do Sertão** – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social.

3º Projeto **CRIA: Garantindo a Convivência Familiar e Comunitária** – Centro de Integração Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção.

4º Projeto **Arqueiro** – Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

5º **Escola Acolhedora** – Secretaria Estadual da Educação e Cultura

Art. 2º - Ficam desclassificados os projetos: **De Volta Pra Casa** – Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; **Ciranda no Circo** do Movimento de Meninos e Meninas de Rua do Piauí e **Capacitação de Conselheiros Tutelares SIPIA CT WEB** da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Piauí.

Art. 3º Para efeitos de classificação fica ainda classificado em 6º lugar o projeto: **Escola em Ação** da Ação Social Arquidiocesana.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 14 de Outubro de 2010.

OF. 110